

### ESTADO DE RONDONIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

Mensagem 034/2022

EXMO. Senhor,

Marcelino Natalicio Pereira

Presidente da Câmara Municipal

Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: "Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terreno rural e dá outras providências"

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de MARÇO de 2022.

HELIO DA SILVA Prefeito Municipal





## ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

### PROJETO DE LEI Nº 1864/2022

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir por compra uma área de terreno rural e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

#### LEI

**Art. 1°** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra uma área de terreno rural pertencente à Darcy Bugue, o mesmo é possuidor de uma área de 4,9600 há (quatro hectares e noventa e seis ares), sendo o Lote Rural de n° 13-REM1B, da gleba 18, setor Zeferino, pessoa física de direito privado, inscrita no sob n°, 294.100.102-68, situado na linha 126 km 3,750, lado sul, neste município de Nova Brasilândia D'Oeste -RO.

**PARAGRAFO 1º** A aquisição será com as seguintes medidas: sendo, de 70 metros de frente e fundo e 250 metros nas laterais totalizando uma de área de 1,75 há (um hectare e setenta e cinco ares, ou seja, 17.500 dezessete mil





# ESTADO DE RONDÔNIA MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE PODER EXECUTIVO

quinhentos metros quadrados).

**Art. 2º** – Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia Doeste RO pagará ao promitente vendedor, a importância financeira de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil Reais) em moeda corrente do País.

**Art. 3º** – O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei destina-se à utilização do Município para construção de agroindústria e outras que necessitem de espaço.

**Art. 4º** —O elemento de despesa é 44.90.61.00 Aquisição de Imóveis na unidade orçamentária 02.008.20.605.0014.2.065 Verticalização da Produção e autorização para abertura do credito adicional suplementar no valor de R\$. 170.000,00, por excesso de arrecadação.

**Art.5°**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 Março de 2022.

HELIO DA SILVA Prefeito Municipal



